



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

SIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2004200123PERP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2004200123-PERP

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços, com sede na RUA. DR. ÁLVARO FERNANDES, Nº 36/42 CENTRO, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES, inscrito(a) no CPF sob o nº 310.114.893-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2004200123-PERP e a respectiva homologação datada de 18/05/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob onº 2004200123-PERP sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2004200123-PERP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES	RUA. DR. ÁLVARO FERNANDES, Nº 36/42 CENTRO

3.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº 1						
LICITANTE VENCEDOR: GLOBAL NEGOCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI / CNPJ: 31.748.439/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
8924	ADESIVOS IMPRESSOS, AUTOCOLANTES, COLORIDOS, REDONDOS, DIAMETRO DE 5X5 CM (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	300,00	R\$ 0,40	R\$ 120,00
5676	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PREATATAMANHO A4 (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00
7034	CARTÃO PERSONALIZADO TAM. A5, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 80KG - DIVERSOS (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	120,00	R\$ 1,00	R\$ 120,00
7035	CARTAZES TAM. A3, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 40KG - VARIADOS (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	100,00	R\$ 3,00	R\$ 300,00
19754	FOTOCÓPIA COLORIDA EM PAPEL OFÍCIO A4 (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	1.200,00	R\$ 0,50	R\$ 600,00

José Milton
Anastácio
Álves Júnior

Assinado de forma
digital por José Milton
Anastácio Alves Júnior
Data: 2023.05.24
18:12:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

19756	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL OFÍCIO A4 (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	1.200,00	R\$ 0,50	R\$ 600,00
8940	FOLDER. ESPECIFICAÇÃO: CONFECÇÃO DE FOLDER, TAMANHO A4, 4X4, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, COM DOBRA, IMPRESSÃO A LASER COLOR (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	120,00	R\$ 0,70	R\$ 84,00
7049	REVELAÇÃO DE FOTOS DIGITAL TAM. 10X15 CM, PAPEL FOTOGRÁFICO KODAK (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	40,00	R\$ 0,90	R\$ 36,00
19808	CONVITE ESPECIAL COM ENVELOPE, TAMANHO 15X21 CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL ASPEN 80KG (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	500,00	R\$ 1,00	R\$ 500,00
19810	CERTIFICADO PERSONALIZADO, 42X29,7CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL 80KG (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	50,00	R\$ 1,50	R\$ 75,00
19755	FOTOCÓPIA P/B EM PAPEL OFÍCIO A4 (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	1.200,00	R\$ 0,20	R\$ 240,00
7038	CONVITE PERSONALIZADO TAM. 14X8,7 CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 80KG - DIVERSOS (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	200,00	R\$ 0,70	R\$ 140,00
8933	CONVITE IMPRESSO PAPEL COUCHÊ COLORIDO AP60 KG BRILHO TAM. 15X10CM COM DOBRA (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	100,00	R\$ 0,70	R\$ 70,00
19805	CARTAZ A3, IMPRESSÃO 4X0 COUCHE 80KG (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	20,00	R\$ 3,00	R\$ 60,00
7061	PAINEL IMPRESSO EM PAPEL 4X4M (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	20,00	R\$ 45,60	R\$ 912,00
20551	LIVRO CAPA: 42X29,7CM, 4X0 CORES, EM CARTÃO 250G. MIOLO: 120 PGS, 21X29,7CM, 4 CORES, EM OFF-SET 90G. DOBRADO, LAMINAÇÃO BRILHO E VERNIZ, N° LADOS 1(CAPA, COSTURADO). 4 MODELOS (MILHEIRO)	PRÓPRIA	MILHEIRO	120,00	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
7039	CONVITE PERSONALIZADO TAM. 15X10CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 80KG - DIVERSOS (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	60,00	R\$ 0,70	R\$ 42,00
20597	BANNER IMPRESSO EM LONA TAM. 2M X 1M (UNIDADE 1.0 UNID.)	PRÓPRIA	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
20602	BANNER PERSONALIZADO TAM. 120CM X 80CM EM LONA COM ACABAMENTO (UNIDADE 1.0 UNID.)	PRÓPRIA	UNIDADE 1.0 UNID.	20,00	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
7051	BANNER IMPRESSO EM LONA TAM. 2X1M (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	5,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00
9192	CERTIFICADO COLORIDO TAMANHO 21.5X 31.2 PAPEL FICHA IMPRESSO F/V (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	20,00	R\$ 1,00	R\$ 20,00
9193	CARTÕES INSTITUCIONAL PAPEL COUCHE TAM 10X16CM (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	20,00	R\$ 1,00	R\$ 20,00
9194	CONVITE INSTITUCIONAL PAPEL COUCHE TAM 10X16CM (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	120,00	R\$ 0,40	R\$ 48,00
18929	LAMBE LAMBE IMPRESSO COLOR DIGITAL EM PAPEL 75GR MODELO VARIADOS-UNID. METRO QUADRADO. (METRO QUAD)	PRÓPRIA	METRO QUAD	20,00	R\$ 5,00	R\$ 100,00
7056	PAINEL IMPRESSO EM PAPEL 3X0,60M (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	20,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
7030	APOSTILA XEROCADAS P/B E ENCADERNADAS COM CAPA E CONTRA CAPA E ASPIRAL C/ 50 PAG. (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	100,00	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
8971	IMPRESSÃO DE ADESIVOS VINIL PERSONALIZADOS. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DE ADESIVO LEITOSO, PERSONALIZADOS, TAMANHO 17X10CM, EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	30,00	R\$ 2,00	R\$ 60,00
8947	BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA 400 TAM. 1,20MX0,90CM. COM ACABAMENTO BASTÃO MADEIRA E CORDÃO (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	100,00	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
8925	ADESIVOS PARA CAMPANHAS SOCIEDUCATIVAS - ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO LEITOSO, PARA CAMPANHAS SOCIEDUCATIVAS, TAMANHO 10X20CM, CORES VARIADAS (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	120,00	R\$ 0,30	R\$ 36,00
8927	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO TAM. 5X9CM EM PAPEL COUCHÊ AP80KG BRILHO (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	60,00	R\$ 1,00	R\$ 60,00

Milton

José Milton
Anastácio
Alves Júnior

Assinado de forma digital por José Milton Anastácio Alves Júnior
Dados: 2023.05.24 18:12:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

5681	IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL AP 24KG, TAM. A4 (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	500,00	R\$ 0,50	R\$ 250,00
8945	PANFLETO INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A5 IMPRESSO EM 1X0 COR PAPEL AP 20KG (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	300,00	R\$ 0,30	R\$ 90,00
8934	CONVITE IMPRESSO PAPEL COUCHÊ COLORIDO AP60 KG BRILHO TAM. 30X20CM COM DOBRA (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	120,00	R\$ 0,80	R\$ 96,00
7037	CERTIFICADOS TAM. A4, 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 60KG - VARIADOS (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	100,00	R\$ 1,20	R\$ 120,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 19.499,00						

LOTE N° 2

LICITANTE VENCEDOR: GLOBAL NEGOCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI / CNPJ: 31.748.439/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
21703	BLUSA SOCIAL MASCULINA, MANGA LONGA, NA COR AZUL MARINHO, TECIDO (TRICOLINE), TAMANHOS VARIADOS (P, M, G E GG), COM UM BORDADO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE, DO LADO DIREITO (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	12,00	R\$ 46,00	R\$ 552,00
21702	BLUSA SOCIAL FEMININA, MANGA LONGA, NA COR AZUL MARINHO, TECIDO (TRICOLINE), TAMANHOS VARIADOS (P, M, G E GG), COM UM BORDADO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE, DO LADO DIREITO (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	12,00	R\$ 45,50	R\$ 546,00
20552	BLUSA EM MALHA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER FRENTE E COSTAS (UNISSEX). (UNIDADE 1.0 UNID.)	PRÓPRIA	UNIDADE 1.0 UNID.	50,00	R\$ 18,02	R\$ 901,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 1.999,00						

LOTE N° 3

LICITANTE VENCEDOR: GLOBAL NEGOCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI / CNPJ: 31.748.439/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5665	CARIMBO DE MADEIRA TAM. 5X1,5CM (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
4603	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, CONFECCIONADO EM FOTOPOLYMER, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ESTOJO AUTOENTINTADO E ALMOFADA ACOPLADA, COM VISOR PARA VISUALIZAR A IMPRESSÃO DO TEXTO DO CARIMBO. TAMANHO: RETANGULAR 40 (MÍN. 35 - MÁX. 45) MM X 40 (MÍN. 35 - MÁX. 45) MM, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM PLACA EM GEL DE FORMATO REDONDO/RETANGULAR/QUADRADO. (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
5666	CARIMBO DE MADEIRA TAM. 6X4CM (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	7,00	R\$ 20,00	R\$ 140,00
8952	PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO TAM. 40X10CM, EM CORES, COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETORES DA SECRETARIA (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	12,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
8950	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO PERSONALIZADA COM PROLONGADOR TAM. 30X20 CM (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	10,00	R\$ 79,99	R\$ 799,90
7059	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTA EM ACRÍLICO TAM. 30X11CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
8951	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO PERSONALIZADA COM PROLONGADOR TAM. 60X40 CM (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	10,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00

Milton

José Milton
Anastácio
Alves Júnior

Assinado de forma
digital por José
Milton Anastácio
Alves Júnior
Dados: 2023.05.24
18:13:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

5662	CARIMBO CAIXA AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO TAM. 2,5X1CM (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
5663	CARIMBO CAIXA AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO TAM. 3,5X1,3CM (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 4.039,90						

LOTE N° 4

LICITANTE VENCEDOR: GLOBAL NEGOCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI / CNPJ: 31.748.439/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
18861	TOTEM PARA IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA UNIDADE EM METALON GALVANIZADO E CHAPA DE ZINCO MED 2.00X1.00M² ADESIVADO COLOR 02 LADOS (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	3,00	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
19804	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PVC IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM CORDÃO PERSONALIZADO, TAM.PADRÃO (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
5661	CAPA PARA PROCESSO DE PAGAMENTO, 46X33CM, IMPRESSÃO 01 COR PRETA, PAPEL AP 75G COR BRANCA (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	500,00	R\$ 0,50	R\$ 250,00
19811	CRACHÁ P/ EVENTO, 15X21CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 80KG, FURADO (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
7057	PLACA COM ESTRUTURA METÁLICA E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL TAM. 1X3M (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	10,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 3.990,00						

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 29.527,90 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, com início de vigência a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

7.3 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7.4 - Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP, caso presente, poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

8.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Termo de Referência anexo ao Edital ou a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

José Milton
Anastácio
Alves Júnior

Assinado de forma digital
por José Milton
Anastácio Alves Júnior
Dados: 2023.05.24
18:13:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

8.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

8.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

8.7 - O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

8.7.1 - O prazo indicado no item 8.7 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado sanções previstas no edital.

8.7.2 - O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado pela Unidade Gestora contratante, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

8.8 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

8.9 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.9.2 - O prazo indicado no item 8.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.9.3 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.9.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.9.4 - Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

9.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

José Milton
Anastácio
Alves Júnior

Assinado de forma
digital por José Milton
Anastácio Alves Júnior
Dados: 2023.05.24
18:13:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de fornecimento já autorizado.

11.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

11.7 - Caso o(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

12.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

José Milton
Anastácio
Alves Júnior

Assinado de forma
digital por José Milton
Anastácio Alves Júnior
Dados: 2023.05.24
18:14:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

15.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

15.6 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

16.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1 - Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2 - Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

17.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

José Milton
Anastácio
Alves Júnior

Assinado de forma
digital por José
Milton Anastácio
Alves Júnior
Dados: 2023.05.24
18:14:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

18.1. - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 24 de Maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES	SECRETARIO	310.114.893-68	
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	ASSINATURA
GLOBAL NEGOCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	JOSÉ MILTON A. ALVES JÚNIOR	SOCIO ADMINISTRADOR	785.759.313-34	José Milton Anastácio Alves Júnior <small>Assinado de forma digital por José Milton Anastácio Alves Júnior Dados: 2023.05.24 18:15:08-03'00'</small>

TESTEMUNHAS:

1. Suzelene de Lima Costa CPF: 891.924.103-72
2. Italo do N. Rocha CPF: 047.371.753-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2004200123PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(E)S COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: GLOBAL NEGOCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 31.748.439/0001-20

ENDEREÇO: RUA ANAHID ANDRADE , 724, CENTRO, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000

TELEFONE: (88) 99928-0460

E-MAIL: NOVAGLOBALNEGOCIOS@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: JOSÉ MILTON A. ALVES JÚNIOR CPF:785.759.313-34

BANCO: Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:**85-X **CONTA CORRENTE:**97.171-5

M. A. F.

José Milton
Anastácio Alves
Júnior

Assinado de forma digital
por José Milton Anastácio
Alves Júnior
Dados: 2023.05.24 18:15:30
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2004200123-PERP

O(A) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 2004200123-PERP, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE QUIXERAMOBIM**, conforme especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS:

GLOBAL NEGOCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (CPF/CNPJ: 31.748.439/0001-20) - REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MILTON A. ALVES JÚNIOR - VALOR TOTAL VENCIDO: R\$ 29.527,90

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 29.527,90 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES.

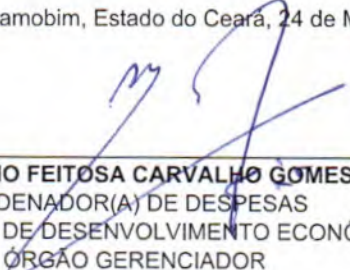
ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES.

ASSINA(M) PELA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS: CONFORME REPRESENTANTES INDICADOS ACIMA.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2023.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 24 de Maio de 2023.



AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ÓRGÃO GERENCIADOR



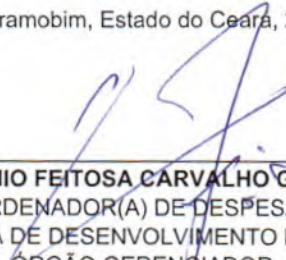
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o Extrato da Ata de Registro de Preços nº2004200123PERP, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 2004200123-PERP, cujo objeto é o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE QUIXERAMOBIM, conforme especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, foi afixado nesta data, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 24 de Maio de 2023.



AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ÓRGÃO GERENCIADOR